

RESOLUÇÃO Nº 51/2006

(Publicada no Diário Oficial de 30 e 31/12/2006)

Concede aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à MISSISSIPI INDÚSTRIA DE CALÇADOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.374, de 09 de setembro de 1997e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à indústria MISSISSIPI INDÚSTRIA DE CALÇADOS S/A, a se instalar no município de Mata de São João, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido – fixa em 95% (noventa e cinco por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela MISSISSIPI INDÚSTRIA DE CALÇADOS S/A, nas operações de saídas de calçados, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir da data de emissão da primeira nota fiscal.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 24/2003.

Salvador, 21 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente